



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 811/2004, DE 15 DE JUNHO DE 2004

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de subvenções à Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, Associação de Proteção à Infância do Povoado da Primavera e Associação de Proteção à Infância Josué Minotto e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leópolis.

~~A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasses mensais, à título de subvenção, para as seguintes entidades:~~

- ~~a) Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, no valor de R\$. 13.000,00 (Treze mil reais);~~
- ~~b) Associação de Proteção à Infância – Do povoado da Primavera, no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais);~~
- ~~c) Associação de Proteção à Infância – Josué Minotto, no valor de R\$. 8.000,00 (Oito mil reais);~~
- ~~d) Fundo Municipal para Infância e adolescência de Leópolis, no valor de R\$. 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).~~

~~Art. 2º As entidades beneficiadas ficam obrigadas a mensalmente, efetuarem prestação de contas dos recursos recebidos.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2004, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a [Lei nº 716/2001, de 27 de março de 2001](#).~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 15 de junho de 2004.~~

~~Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-~~

[\(Revogado pela LEI MUNICIPAL Nº 840/2005, DE 28 DE JUNHO DE 2005\)](#)